



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.872, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 583.750,30** (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				583.750,30
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
		787	20.606.0010.1065.0000 Aquisição de trator agrícola - Patrulha mecanizada	100.275,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 104 Aquisição trator patrulha mecanizada	
		788	20.606.0010.1065.0000 Aquisição de trator agrícola - Patrulha mecanizada	83.225,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			01 TESOUREIRO	
			100 104 Aquisição trator patrulha mecanizada	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		775	10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	33.100,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			312 024 Covid-19 - Resolução 82/2021	
		776	10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	55.215,29
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			312 023 Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
		777	10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	55.215,29
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			312 023 Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
		778	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	43.628,08
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 045 Equip e Mat Permanente Emenda	
		779	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			900 002 Incremento PAB - Emenda Relatoria	
		780	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			900 002 Incremento PAB - Emenda Relatoria	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 3 de 8

781	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	35.195,08
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
782	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	35.195,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
783	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	35.195,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
784	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	2.384,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 048	Controle cancer - Resolução 62/2021	
786	10.301.1017.2019.0000	Triagem e Encaminhamento Médico	5.121,96
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
	300 045	Equip e Mat Permanente Emenda	

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para aquisição de contrato de convênio federal, material de consumo para UBSs de verbas de covid19 estadual e federal, material permanente para UBSs de convênio federal, e demais convênios da Saúde.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 4 de 8

Decretos

DECRETO Nº 3.958 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA E REVOGA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.806, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõem sobre ações e recursos emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

Considerando que cabe ao Município de Guararapes a execução dos incisos da referida Lei Federal para o atendimento dos objetivos de auxiliar a cadeia produtiva da cultura e seus agentes, incluindo aqueles ausentes de personalidade jurídica;

Considerando, por fim, a necessidade de alterar a regulamentação em âmbito municipal devido às mudanças na Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 por meio dos novos dispositivos legais presentes na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e no Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, a forma da destinação dos recursos, alcançando os prejudicados financeiramente do setor cultural, em razão da pandemia;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.806, de 28 de agosto de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e que trata sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.806, de 28 de agosto de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, compete ao Município de Guararapes:

I. Distribuir facultativamente os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas de modo parcial ou total por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II, do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021;

I. Elaborar e publicar editais, chamadas públicas, licitações ou outros instrumentos aplicáveis para o cumprimento do disposto no inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, respeitado o limite percentual exigido em Lei, conforme § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogados o Capítulo II – Subsídio Mensal – Espaços Físicos, os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, o § 3º do art. 14, o § 3º do art. 17 e o § 1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.806, de 28 de agosto de 2020.

Art. 4º Fica alterado o art. 21, do Decreto Municipal nº 3.806, de 28 de agosto de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 O Município apresentará o Relatório de Gestão Final (RGF), a que se refere o Decreto Federal nº 10.464,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 5 de 8

de 17 de agosto 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo regulamentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

§ 1º A apresentação do relatório de gestão final não implicará a regularidade das contas e o não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º (REVOGADO)

§ 3º O Município responderá, sempre que acionado, à Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo às informações adicionais referentes à aplicação regular dos recursos repassados.

Art. 5º Fica alterado o art. 25, do Decreto Municipal nº 3.806, de 28 de agosto de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 O grupo de trabalho que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, que presidirá;
- I. Um representante municipal do Departamento de Finanças e Planejamento;
- II. Dois membros do Conselho Municipal de Cultura;
- III. Um representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes/SP, 19 de agosto de 2021.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 6 de 8

1

DECRETO Nº 3.959, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.872, de 19 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 583.750,30** (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				583.750,30
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
		787	20.606.0010.1065.0000 Aquisição de trator agrícola - Patrulha mecanizada	100.275,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 104	Aquisição trator patrulha mecanizada	
		788	20.606.0010.1065.0000 Aquisição de trator agrícola - Patrulha mecanizada	83.225,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			01 TESOUREIRO	
		100 104	Aquisição trator patrulha mecanizada	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		775	10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	33.100,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 024	Covid-19 - Resolução 82/2021	
		776	10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	55.215,29
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 023	Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
		777	10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	55.215,29
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 023	Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
		778	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	43.628,08
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 045	Equip e Mat Permanente Emenda	
		779	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 002	Incremento PAB - Emenda Relatoria	
		780	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 002	Incremento PAB - Emenda Relatoria	
		781	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	35.195,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 7 de 8

2

	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
782	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	35.195,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
783	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	35.195,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
784	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	2.384,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 048	Controle cancer - Resolução 62/2021	
786	10.301.1017.2019.0000	Triagem e Encaminhamento Médico	5.121,96
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 045	Equip e Mat Permanente Emenda	

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para aquisição de trator de convênio federal, material de consumo para UBSs de verbas de covid19 estadual e federal, material permanente para UBSs de convênio federal, e demais convênios da Saúde.

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1125

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0101/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8666/93, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo a: Concessão a título gratuito, do prédio e equipamentos de mini usina de pasteurização de leite, localizada na Alameda Baguassu, nº 653 Bairro Parques Industrial, neste Município de Guararapes, as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham por atividade o ramo a que se destina aquele próprio municipal, ou a industrialização de derivados do ramo alimentício. E adjudico o objeto do certame à: a empresa Gisele Bombi de Oliveira Alexandre, conforme o parecer da Comissão Municipal de Licitações.

Guararapes, 19 de Agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal